

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
COMDEPI-RIO**

**DELIBERAÇÃO COMDEPI Nº 359/2024**

**Dispõe Sobre a Aprovação da Regularidade Bianual de Inscrição no COMDEPI-RIO**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.208/2010 e de acordo com a **136ª** Assembleia Ordinária, ocorrida em e **08/08/2024** e;

Considerando a Lei 10.741/2003, nos termos do Art. 48º, Parágrafo único;

Considerando o Decreto Municipal nº 37221/2013; que determina a inscrição das Entidades de atendimento à pessoa idosa, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI-RIO;

Considerando a Deliberação COMDEPI Nº 280/2022, de aprovação de inscrição neste Conselho;

Considerando a Deliberação COMDEPI Nº 323/2023, que define os procedimentos de inscrição e de comprovação da Regularidade Bianual.

**DELIBERA:**

**Art.1º-** Aprovar a Regularidade Bianual da Inscrição no COMDEPI-RIO, das Instituições relacionada no Anexo desta Deliberação;

**Art. 2º** - O Certificado de Regularidade Bianual a ser emitido, terá validade de 02 (dois) anos, **com eficácia a contar de 12/08/2024**, podendo perder seus efeitos legais, caso a inscrição seja cancelada no decorrer do período, se constatada alguma irregularidade;

**Art. 3º** - As Instituições deverão apresentar no COMDEPI-RIO, a cada dois anos, a solicitação de Regularização da Inscrição, sob pena de cancelamento da mesma, caso não seja apresentada a documentação necessária;

**Art. 4º**- Esta Deliberação entrar em vigor na data de sua publicação.

Genário Simões Junior  
Presidente  
COMDEPI-RIO

**Anexo**

PROCESSO (REGULARIDADE BIANUAL DE INSCRIÇÃO / 2024)	INSTITUIÇÃO	CNPJ	Nº DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO (ILPI OU PROJETO)
QVE-PRO-2024/00457	LA VILLA SANGIÁCOMO INN LTDA	04.305.859/0001-60	104	ILPI
QVE-PRO-2024/00507	CASAS DE CONVIVÊNCIA E LAZER PARA IDOSOS (CASAS DE CONVIVÊNCIA)	42.498.733/0001-48	105	PROJETO